



**ESTADO DA PARAÍBA
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE
SOCIAL DO FUNDEB
MUNICÍPIO DE ARAÇAGI**

**PARECER DO CONSELHO DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO
FUNDEB - CACS DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI –
PB, REFERENTE À MOVIMENTAÇÃO DOS
RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB,
REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2023**

Este parecer tem por objetivo proceder à análise dos demonstrativos da prestação de contas apresentada pela Prefeitura Municipal de Araçagi, Estado da Paraíba, e acompanhar a aplicação dos recursos consoantes o que dispõe a EC 108, de 26 de agosto de 2020, Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Lei nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

1. DO CONSELHO

Os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de **ARAÇAGI – PB**, no uso de suas atribuições legais, reuniram-se no dia dezenove do mês de fevereiro de 2024, às dez hs. na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Olivio Maroja, nº 354, centro, nesta cidade de ARAÇAGI-PB, sob a Presidência da Conselheira Presidente, Senhora **ROSARIA DE FÁTIMA BENÍCIO DA SILVA** com a finalidade única e exclusiva de avaliar e examinar toda documentação pertinente as receitas e despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município e a aplicabilidade dos percentuais dos gastos com os profissionais da educação básica e as demais despesas, o que, após a nossa análise e discursão, emitimos o **Parecer Conclusivo** sobre a utilização dos recursos do FUNDEB, durante o exercício econômico financeiro de 2023, conforme demonstrativo abaixo:

DOS RECURSOS FINANCEIROS

1.1. DAS RECEITAS

O Município de ARAÇAGI-PB, durante o exercício financeiro de 2023, recebeu recursos a título de transferências através da distribuição do FUNDEB no valor de R\$ 26.613.752,18 (vinte e seis milhões seiscentos e treze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), conforme Demonstrativo de Distribuição da Arrecadação do Sistema de Informações do Banco do Brasil, assim distribuídos:

a) Os recursos provenientes das receitas de distribuição da Arrecadação de Impostos para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB que ingressaram na conta bancária do município, foi de R\$ 17.112.343,24 (Dezessete milhões cento e doze mil, trezentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos);

b) As receitas recebidas a título de complementação da União para formação do FUNDEB correspondente a complementação VAAF no valor de R\$ 1.682.686,72 e complementação VAAT R\$ 7.815.090,72, totalizando de R\$ 9.497.777,44 (Nove milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

c) Os recursos recebidos do FUNDEB foram aplicados em mercado financeiro através da conta de origem nº 14.127-5, agência do Banco do Brasil S/A, dos quais foram auferidos um rendimento durante o exercício no valor de R\$ 157.624,43 (Cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e três) os quais foram adicionados aos valores das receitas do FUNDEB.

Do exercício de 2023, foi transferido para o exercício em análise, um saldo de exercício anterior de R\$ 267.549,56 (Duzentos e sessenta e sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), o qual, também, passa a fazer parte das receitas do FUNDEB;

Diante a execução dos recursos financeiros do FUNDEB, foi auferida uma receita de natureza extraorçamentária referente às consignações de retenções (INSS, pensão de alimento, empréstimos consignados junto aos Bancos: Caixa Econômica e Banco do Brasil; contribuições sindicais, salário família etc.) no valor de R\$ 3.863.759,56 conforme Anexo IV-A, e abaixo discriminado na tabela que segue:

APLICAÇÕES EM FUNDEB	
Receitas do FUNDEB	Valores R\$
1. Distribuição da Receita de Arrecadação de Impostos	17.112.343,24
2. Complementação da União - VAAF	1.682.686,72
3. Complementação da União - VAAT	7.815.090,72
4. Receita de Rendimentos de Aplicação dos rec. do FUNDEB	157.624,43
5. Soma das Receitas do FUNDEB (A)	26.767.745,11
6. Receita Extra orçamentária (consignações Diversas)	3.863.759,56
7. Saldo do exercício anterior	267.549,56
8. Valor total das Receitas	30.899.054,23
Despesas do FUNDEB	
9. Gastos com Profissionais da Educação Básica	21.629.445,27
10. Outras despesas do FUNDEB	4.679.477,78
11. Soma das despesas orçamentárias	26.308.923,05
12. Despesas extraorçamentárias:	3.762.564,64
13. Restos a Pagar do exercício anterior – Pagos no exercício	3.921,32
14. Despesas Extra orçamentária (consignações diversas)	3.758.643,32
15. Soma das Despesas Pagas no exercício	30.071.487,69
16. Saldo do FUNDEB em banco - 31.12.2023	834.553,82
17. Valor Total das despesas	30.071.487,69

18. % de aplicação em com os Profissionais da Educação (9/5*100)	
18. DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	
18.1 . Saldo Bancário em 31.12.2023	834.553,82
18.2. Despesas inscritas em Restos a Pagar inscritas no exercício	254.631,48
19. Saldo Disponível para aplicação no exercício seguinte	579.922,34

1.2. DAS DESPESAS DO FUNDEB

A aplicação de recursos do FUNDEB, na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício foi de R\$ 21.629.445,27 (Vinte e um milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos) correspondente à **80,80%** da cota-parte das receitas orçamentárias do exercício mais os rendimentos auferidos das aplicações financeiras, atendendo ao mínimo estabelecido no § 2º do art. 26 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, conforme quadro a seguir:

Discriminação	Valor – R\$	%
1. Receitas do FUNDEF do período	26.767.745,11	100%
1.1. Receitas da Distribuição de Impostos - FUNDEB	17.112.343,24	63,93
1.2. Receitas Recebidas da complementação da União - VAAF	1.682.686,72	6,29
1.3. Receitas Recebidas da complementação da União - VAAT	7.815.090,72	29,19
1.4. Receitas oriundas dos rendimentos de aplicação do FUNDEB	157.624,43	0,59
2 – Percentual de Aplicação em Profissionais da Educação Básica	21.629.445,27	80,80%

O saldo disponível em conta bancária do FUNDEB em 31 de dezembro de 2023, é de R\$ 579.922,34 equivalente à 2,17 %, atendendo, portanto, ao máximo permitido de até 10% estabelecido no § 3º do art. 25 da Lei nº 14.113/2020.

1.3 DAS DESPESAS DA COMPLEMENTAÇÃO VAAT

Ao receitas recebidas da complementação da União - VAAT (Valor Aluno/Ano/Total) ao FUNDEB foi de R\$ 9.497.777,44 e tiveram a sua aplicação conforme demonstrativo abaixo:

APLICAÇÕES DOS RECURSOS DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO – VAAT	
Discriminação	Valores R\$
1. Receitas Recebidas da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	9.497.777,44
2. Despesas custeadas com o FUNDEB (VAAT) na educação Infantil:	
2.1. Despesas de custeio – pagamento de pessoal	4.630.138,11
2.2. Outras Despesas de custeio – Pagas no exercício	167.392,91
2.3. Restos a Pagar (Investimentos) no exercício com Disponibilidade Financeira de recursos do FUNDEB – VAAT	0,00
3. Total das despesas de Ensino Infantil	4.797.531,02
4. Percentual de Aplicação de Recursos da complementação do FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (3/1*100)	50,51
5. Despesas Custeadas com o FUNDEB (VAAT) em Despesas de	1.732.708,16

Capital	
5.1. Despesas de Capital no Ensino Infantil empenhado e pago em 2023	1.454.500,52
5.2. Despesas de Capital no Ensino Fund. empenhado e Pago em 2023	278.207,64
6. Soma das despesas de Capital com recursos da Complementação – VAAT	1.732.708,16
7. Percentual de Aplicação de Recursos da complementação do FUNDEB (VAAT) em despesas de capital. (6/1*100)	18,24

2. PARECER DO CACS

Na qualidade de membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social – CACS do FUNDEB, do Município de Araçagi, Estado da Paraíba, apresentamos o nosso Parecer sobre as observações realizadas sobre as receitas recebidas do FUNDEB e das despesas decorrentes destes recursos em conformidade com o previsto na nova legislação pertinente ao novo FUNDEB.

Destaca-se, inicialmente, que o CACS, tem como atribuição, dentre outras competências, “realizar acompanhamento, levantamento, inspeção no sistema financeiro, patrimonial e operacional relativo às atividades administrativas, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos da gestão dos responsáveis pela execução orçamentária- financeira e patrimonial e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia dos recursos do FUNDEB”.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com os documentos analisados, pelos procedimentos operacionais acompanhados e com base nos relatórios simplificados recebidos do Departamento de Contabilidade e Finanças, e;

CONSIDERANDO que durante no exercício financeiro de 2023 dos recursos provenientes das receitas de impostos e de complementação da União (VAAF e VAAT) mais as auferidas dos rendimentos em aplicação financeira foram gastos com os profissionais da educação básica o valor de R\$ 4.134.254,16, equivalente à 43,53%, atendendo ao mínimo estabelecido no art. 26, § 2º da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO que as demais despesas efetuadas com recursos do FUNDEB no valor de R\$ 4.679.477,78 foram aplicadas em ações consideradas como manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica do município, equivalente à 27,10% das receitas do FUNDEB, atendendo as disposições da nova lei do FUNDEB; não ultrapassando o valor máximo permitido de 30%;

CONSIDERANDO, que dos recursos da Complementação da União referente ao Valor Anual Total por Aluno (VAAT) foram aplicados **50,51%** na

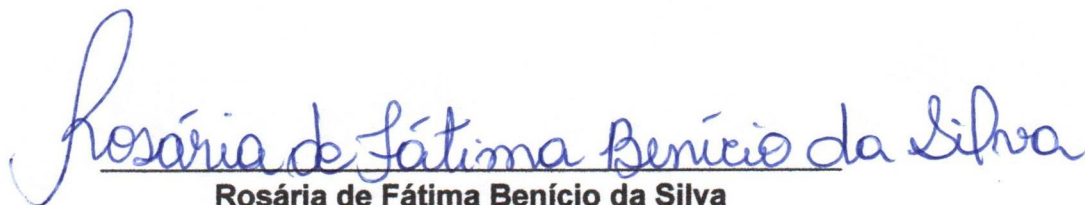
educação infantil atendendo ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) e o percentual de 18,24% em despesas de capital, atendendo ao estabelecido nos art. 27 e 28 da Lei 14.1138/20;

CONSIDERANDO, ainda, mediante análise da documentação comprobatória das despesas apresentadas ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB - CACS, fatos que comprovem irregularidades quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB.

RESOLVEM:

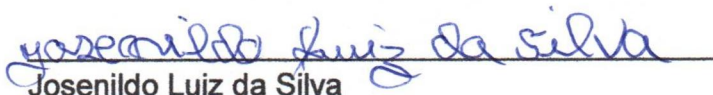
OS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS, diante dos fatos demonstrados neste relatório fica evidenciada a boa aplicação realizada com os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação Básica atendendo às exigências estabelecidas na legislação vigente, o que nos permite emitir o nosso relatório com **PARECER FAVORÁVEL** quanto à aplicação dos recursos do FUNDEB com a recomendação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá adotar as providências no sentido de continuar com a mesma responsabilidade que manteve neste exercício, quanto à aplicação dos percentuais mínimos legais, com as despesas dos profissionais da educação.

Araçagi, em, 19 de fevereiro de 2024.

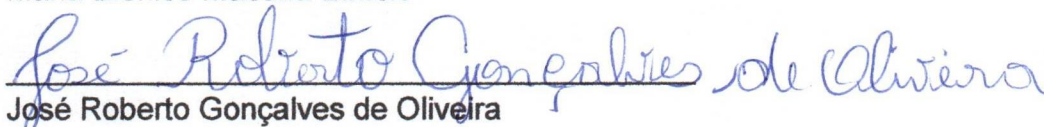


Rosária de Fátima Benício da Silva
Presidente do CACS

MEMBROS DO CACS


Josenildo Luiz da Silva


Maria Elenice Macena Binício


José Roberto Gonçalves de Oliveira

Tarcísio Leite Domingos
Tarcísio Leite Domingos

Igor Bruno Gomes da Silva
Igor Bruno Gomes da Silva

Valdineide de Araújo Albuquerque
Valdineide de Araújo Albuquerque

Luciane da Silva Gonçalves
Luciane da Silva Gonçalves

Marinalva Vieira dos Santos
Marinalva Vieira dos Santos

Inês Ribeiro Torres
Inês Ribeiro Torres

Maria de Lourdes Vitorino Cabral
Maria de Lourdes Vitorino Cabral

Daniele do Nascimento Lourenço
Daniele do Nascimento Lourenço

Ana Maria de Lima Silva
Ana Maria de Lima Silva

Maria Miceia Bezerra de Lima Torres
Maria Miceia Bezerra de Lima Torres